

DECRETO Nº 110/2026

DE 02 DE JUNHO DE 2026

CANCELA RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS REFERENTE AO
SALDO DE EMPENHOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES DESTA
PREFEITURA MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art.52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; disposições especificadas na Lei Nº4.320/1964: e Regulamentação do Tribunal de contas do Estado.

DECRETA:

Art. 1º Determinar o Cancelamento dos Empenhos e Saldos de Empenhos de Exercícios Anteriores desta Prefeitura Municipal, relacionados abaixo, como restos a pagar, em função da não efetivação de fornecimento e/ou prestação de serviços para os quais foram emitidos, da prescrição conforme Art. 1º do Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932, de acordo com o artigo 68 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, do Decreto nº 9.428, de 28 de junho de 2018, e do Decreto nº 10.535, de 28 de outubro de 2020, no valor total de R\$461.811,06 (Quatrocentos e Sessenta e Um Mil, Oitocentos e Onze Reais, Seis Centavos).

Nº/Ano Empenho	Credor	Valor
2327\2024	MAF SERVIÇOS LTDA - EPP	130.369,09
2328\2024	MAF SERVIÇOS LTDA - EPP	133.815,30
3472\2024	GERVASIO ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI	101.372,06
4253\2024	ROCHA ROCHA CONSTRUTORA LTDA EPP	39.409,89
4349\2024	GERVASIO ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI	274.457,17
780\2024	ROCHA E ROCHA CONSTRUTORA LTDA - EPP	70.981,24
Soma		750.404,75

Nº/Ano Liquidação	Credor	Valor
Soma		

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 02 de junho de 2026.

Laércio José Ribeiro

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no segundo dia do mês de junho de 2026.

Cristiano Vasconcelos Araújo

Assessor de Governo